

do Ensino Superior (DGES) e a Fundação para a Ciência e a Tecnologia (FCT), o programa designado *Inclusão para o Conhecimento*, que visa, entre outros domínios de atuação, promover a existência das condições adequadas à inclusão de pessoas com necessidades especiais em termos de formação, desempenho de atividades docentes e de investigação, de participação ativa na vida académica, social, desportiva e cultural, e acesso geral ao conhecimento no contexto das Instituições de Ensino Superior (IES) e do Sistema Científico e Tecnológico Nacional (SCTN).

Preende-se a implementação de meios que garantam a disponibilização de informação específica para os potenciais interessados (cidadãos com necessidades especiais, IES, famílias, associações, entre outros), a prestação de apoio técnico à criação de infraestruturas, condições de acesso e formação nas IES e à integração de cidadãos com necessidades especiais em atividades académicas e científicas, a concretização de medidas de combate ao abandono e ao insucesso escolar, a promoção da acessibilidade e da inclusão digital.

Nestes termos, determina-se o seguinte:

1 — É criado o Grupo de Trabalho para as Necessidades Especiais na Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (GT-NECTES).

2 — O GT-NECTES tem como missão o aconselhamento do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (MCTES) na definição de estratégias que promovam o acesso e a inclusão de cidadãos com necessidades especiais no ensino superior, nas atividades académicas e no SCTN, mediante a produção de estudos, pareceres e recomendações.

3 — O GT-NECTES atua sobre os seguintes eixos de intervenção:

1) Legislação e regulamentação existentes no âmbito da inclusão de pessoas com necessidades especiais nas IES e no SCTN;

2) Acessibilidade e universalidade nos meios e recursos usados e disponibilizados ao nível das IES e do SCTN, nomeadamente ao nível das acessibilidades física e digital;

3) Condições de transição e acesso entre o Ensino Secundário e o Ensino Superior;

4) Frequência do Ensino Superior, integração na vida académica, transição para a vida ativa e/ou integração no SCTN.

4 — O GT-NECTES é constituído pela Comissão Consultiva e por quatro subgrupos organizados de acordo com os eixos de intervenção definidos.

5 — A Comissão Consultiva é o órgão de consulta e reflexão sobre os resultados apresentados pelos Subgrupos do GT-NECTES.

6 — A Comissão Consultiva é constituída pelas seguintes entidades:

Associação Portuguesa de Ensino Superior Privado;
Conselho Coordenador dos Institutos Superiores Politécnicos;
Conselho de Reitores das Universidades Portuguesas;
Federação Nacional de Cooperativas de Solidariedade Social;
Observatório da Deficiência e Direitos Humanos;
Rede de Serviços de Apoio Psicológico no Ensino Superior.

7 — Os subgrupos de trabalho são constituídos por:

Adalberto Fernandes (Instituto Nacional para a Reabilitação);
Alexandra Teixeira (Gabinete do Secretário de Estado do Emprego);
Alexandre Dias (Orquestra de Câmara Portuguesa/Jovem Orquestra Portuguesa);

Alice Ribeiro (Universidade do Porto | Grupo de Trabalho para o Apoio a Estudantes com Deficiência no Ensino Superior);
Ana Sanchez (Fundação para a Ciência e a Tecnologia);
Ángela Noiva Gonçalves (Direção-Geral do Ensino Superior);
Benedita Martins (Instituto do Emprego e Formação Profissional);
Bruno Gomes (Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Saúde);
Célia Sousa (Instituto Politécnico de Leiria);
Cláudia Cardoso (Fundação para a Ciência e a Tecnologia);
Cristina Caldeira (Gabinete da Secretária de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior);

Filipa Heitor (Instituto Politécnico do Porto);

Grça Seco (Instituto Politécnico de Leiria | Grupo de Trabalho para o Apoio a Estudantes com Deficiência no Ensino Superior);

Gracinda Martins (Universidade de Aveiro | Grupo de Trabalho para o Apoio a Estudantes com Deficiência no Ensino Superior);

Helena Alexandre (Gabinete da Secretária de Estado da Inclusão das Pessoas com Deficiência);

Humberto Gomes (Comité Paralímpico de Portugal);

Humberto Ricardo (Gabinete do Secretário de Estado da Juventude e Desporto);

Inês Neri (Movimento Associativo Estudantil);

Isabel Lopes (Direção-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência);

Jorge Fernandes (Fundação para a Ciência e a Tecnologia | Grupo de Trabalho para o Apoio a Estudantes com Deficiência no Ensino Superior);

José Palaio (Gabinete da Secretária de Estado para a Cidadania e a Igualdade);

Lília Aguardenteiro Pires (Universidade de Lisboa | Grupo de Trabalho para o Apoio a Estudantes com Deficiência no Ensino Superior);

Luísa Ucha (Gabinete do Secretário de Estado da Educação);

Manuela Francisco (Instituto Politécnico de Leiria);

Márcio Martins (Movimento Associativo Estudantil).

8 — Sempre que se mostre conveniente, podem ser convidados a participar nos trabalhos personalidades ou entidades estrangeiras com reconhecido mérito nas matérias envolvidas.

9 — A SECTES será responsável pela coordenação do GT-NECTES, sendo o apoio logístico e administrativo assegurado pela Secretária-Geral da Educação e Ciência.

10 — O GT-NECTES será constituído por um período de 12 meses, a iniciar em novembro de 2016.

11 — Aos membros do Grupo de Trabalho, ainda que na qualidade de convidados, não é devido o pagamento de honorários ou senhas de presença, sem prejuízo do direito ao pagamento de despesas com deslocações cuja responsabilidade é da Secretária-Geral da Educação e Ciência.

12 — Qualquer despesa só pode ser realizada se tiver provimento prévio.

13 — O presente despacho produz efeitos a partir de 4 de novembro de 2016.

12 de junho de 2017. — O Ministro das Finanças, *Mário José Gomes de Freitas Centeno*. — 25 de setembro de 2017. — A Secretária de Estado para a Cidadania e a Igualdade, *Catarina Marcelino Rosa da Silva*. — 26 de setembro de 2017. — A Secretária de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *Maria Fernanda Fernandes Garcia Rollo*. — 26 de setembro de 2017. — O Secretário de Estado da Educação, *João Miguel Marques da Costa*. — 26 de setembro de 2017. — O Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, *João Paulo de Loureiro Rebelo*. — 25 de setembro de 2017. — O Secretário de Estado do Emprego, *Miguel Filipe Pardal Cabrita*. — 20 de setembro de 2017. — A Secretária de Estado da Inclusão das Pessoas com Deficiência, *Ana Sofia Pedroso Lopes Antunes*. — 23 de outubro de 2017. — O Secretário de Estado Adjunto e da Saúde, *Fernando Manuel Ferreira Araújo*.

310968457

NEGÓCIOS ESTRANGEIROS E ECONOMIA

Gabinetes do Ministro da Economia e do Secretário de Estado da Internacionalização

Despacho n.º 10735/2017

A OUTSYSTEMS — SOFTWARE EM REDE, S. A., é uma média empresa que se dedica à conceptualização, produção e distribuição de *software*, assim como à prestação de serviços de consultoria informática.

A OUTSYSTEMS — SOFTWARE EM REDE, S. A., propõe-se realizar um Projeto de Investimento (o «Projeto»), ao abrigo do Sistema de Incentivos à Investigação e Desenvolvimento Tecnológico previsto no Regulamento Específico do Domínio da Competitividade e Internacionalização, adotado pela Portaria n.º 57-A/2015, de 27 de fevereiro, alterada pela Portaria n.º 181-B/2015, de 19 de junho, pela Declaração de Retificação n.º 30-B/2015, de 26 de junho, pela Portaria n.º 328-A/2015, de 2 de outubro, pela Portaria n.º 211-A/2016, de 2 de agosto, e pela Portaria n.º 142/2017, de 20 de abril, que visa a obtenção de novos conhecimentos científicos e técnicos que lhe permitam gerar aplicações móveis empresariais de alto desempenho que recorrem a fontes massivas de dados e podem ser executadas em ambientes *cloud*. O Projeto, denominado *RADicalize*, pretende tornar real a disruptiva ideia de que o *software* das empresas e das organizações deve ser desenvolvido e modificado, de modo fácil e rápido, por quem conhece, de facto, o negócio e não por especialistas em informática.

O Projeto visa contribuir para a criação de importantes avanços técnico-científicos, nomeadamente, no que respeita às plataformas de desenvolvimento rápido de aplicações móveis empresariais, gerando valor e conhecimento para o país, em geral, e para as Regiões de Lisboa e do Norte, em particular, numa área de elevada intensidade tecnológica e com um elevado potencial de evolução.

Este Projeto contribui para solidificar a posição e notoriedade de Portugal no setor em causa, conferindo-lhe uma posição de destaque como impulsionador das tecnologias subjacentes ao desenvolvimento rápido de aplicações móveis empresariais de última geração que funcionem em qualquer tipo de dispositivo sem necessidade de programação.

O Projeto constitui um expressivo aumento do volume de despesa em I&D da OUTSYSTEMS — SOFTWARE EM REDE, S. A., e contribui de forma significativa para o aumento do volume de despesas de I&D do setor. Prevê-se que, com o Projeto, a OUTSYSTEMS — SOFTWARE EM REDE, S. A., possa alcançar em 2019, ano pós-projeto, um volume de vendas anual nos mercados internacionais superior a 107 milhões de euros. O investimento ronda os 10,4 milhões de euros, contribuindo para gerar novas oportunidades de emprego através da criação pela OUTSYSTEMS — SOFTWARE EM REDE, S. A., até 2019, de 148 postos de trabalho, dos quais 24 são altamente qualificados.

O Projeto enquadra-se no regime contratual de investimento regulado pelo Decreto-Lei n.º 191/2014, de 31 de dezembro, e nos termos previstos na alínea b) do n.º 1 do artigo 62.º do Regulamento Específico do Domínio da Competitividade e Internacionalização por se tratar de um projeto de interesse estratégico para a economia nacional e para a região onde se localiza, independentemente do seu custo total elegível, como tal reconhecido, a título excecional, por Despacho do Ministro da Economia e do Secretário de Estado do Desenvolvimento e Coesão, de 3 de outubro de 2016.

Dado o seu impacto macroeconómico, considera-se que o Projeto reúne as condições necessárias à concessão de incentivos financeiros previstos para os grandes projetos de investimento, o que justificou a obtenção da pré-vinculação da Comissão Diretiva do COMPETE 2020, em 8 de novembro de 2016, e da Comissão Diretiva do Programa Operacional Regional Lisboa 2020, em 26 de janeiro de 2017, quanto ao incentivo máximo a conceder, nos termos do n.º 2 do artigo 62.º do referido Regulamento Específico, bem como a aprovação, pelas mesmas Comissões Diretivas, em 4 de agosto de 2017 e em 17 de agosto de 2017, respetivamente, da concessão do incentivo, a qual foi homologada pelo Secretário de Estado do Desenvolvimento e Coesão, em 25 de agosto de 2017, e pelo Ministro da Economia, em 10 de outubro de 2017, nos termos do n.º 3 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 6/2015, de 8 de janeiro.

Ao abrigo do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 191/2014, de 31 de dezembro, a Agência para o Investimento e Comércio Externo de Portugal, E. P. E., em representação do Estado Português, e a OUTSYSTEMS — SOFTWARE EM REDE, S. A., concluíram a negociação do Contrato de Investimento em causa e acordaram a respetiva minuta final.

Assim, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 191/2014, de 31 de dezembro, o Ministro da Economia e o Secretário de Estado da Internacionalização, no uso das competências que lhe foram delegadas ao abrigo do ponto 4.3 do Despacho n.º 8134/2017, de 23 de agosto de 2017, do Ministro dos Negócios Estrangeiros, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 181, de 19 de setembro de 2017, determinam:

1 — Aprovar a minuta final do contrato de investimento e respetivos anexos, a celebrar pela Agência para o Investimento e Comércio Externo de Portugal, E. P. E., em representação do Estado Português, e a OUTSYSTEMS HOLDINGS, S. A., e a OUTSYSTEMS — SOFTWARE EM REDE, S. A., que tem por objeto um Projeto de Investigação e Desenvolvimento que visa a obtenção de novos conhecimentos científicos e técnicos tendo em vista o desenvolvimento e manutenção de aplicações móveis empresariais de última geração.

2 — O presente despacho produz efeitos desde a data da sua assinatura.

16 de novembro de 2017. — O Ministro da Economia, *Manuel de Herédia Caldeira Cabral*. — O Secretário de Estado da Internacionalização, *Eurico Jorge Nogueira Leite Brillhante Dias*.

310963929

NEGÓCIOS ESTRANGEIROS E MAR

Gabinetes da Secretária de Estado dos Assuntos Europeus e do Secretário de Estado das Pescas

Despacho n.º 10736/2017

Nos termos conjugados da alínea a) do n.º 1 e dos n.ºs 2 e 4 do artigo 283.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na última redação que lhe foi dada, e no uso das competências delegadas pelo despacho do Ministro dos Negócios Estrangeiros n.º 8134/2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 181, de 19 de setembro de 2017, e pelo despacho da Ministra do Mar n.º 3762/2017, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 86, de 4 de maio de 2017, é concedida a Luís Filipe Antunes da Cruz Nunes, Técnico Superior do mapa de pessoal do Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I. P., prorrogação da licença sem vencimento para o exercício de funções no cargo de Wigos Scientific Officer na Organização

Meteorológica Mundial (WMO), pelo período de dois anos, com efeitos a 3 de novembro de 2017 até 2 de novembro de 2019.

2 de novembro de 2017. — A Secretária de Estado dos Assuntos Europeus, *Ana Paula Baptista Grade Zacarias*. — 31 de outubro de 2017. — O Secretário de Estado das Pescas, *José Apolinário Nunes Portada*.

310972125

FINANÇAS

Serviços Sociais da Administração Pública

Aviso n.º 14784/2017

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que na sequência de procedimento concursal para ocupação de posto de trabalho do mapa de pessoal dos Serviços Sociais da Administração Pública, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a trabalhadora abaixo identificada, tendo a mesma concluído o período experimental com sucesso:

Nome	Cargo/carreira	Nível remuneratório	Data de efeito
Ana Rita dos Santos Jorge.	Assistente técnica. . .	5	15-05-2017

20 de novembro de 2017. — O Presidente, *Humberto Meirinhos*.
310937596

FINANÇAS E CULTURA

Gabinetes dos Secretários de Estado do Orçamento e da Cultura

Portaria n.º 463/2017

Considerando que o OPART, E. P. E., pretende adquirir os serviços de Maestro Titular, em regime de prestação de serviços;

Considerando que, por força da natureza das tarefas a desempenhar, os serviços devem ser assegurados por mais de um ano económico, por artista de renome e prestígio nacional e internacional.

Considerando que é, então, necessário proceder à repartição plurianual do encargo financeiro resultante da aquisição da prestação de serviços nos anos económicos de 2017 a 2019;

Nestes termos, em conformidade com o disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, mantido em vigor por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugado com o artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho, e considerando o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, e ao abrigo das competências delegadas nos termos do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 251-A/2015, de 17 de dezembro, e do Despacho n.º 7191/2016, de 23 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 105, de 1 de junho, manda o Governo, pelos Secretários de Estado do Orçamento e da Cultura, o seguinte:

Artigo 1.º

Fica o OPART — Organismo de Produção Artística, E. P. E., autorizado a proceder à seguinte repartição de encargos, relativa à aquisição de serviços de Maestro Titular, no montante total de € 212.000,00:

Em 2017 — € 42.500,00;
Em 2018 — € 107.000,00;
Em 2019 — € 62.500,00.

Artigo 2.º

Os encargos para o ano 2017 estão inscritos no orçamento de funcionamento do OPART — Organismo de Produção Artística, E. P. E.